



LEI ORDINÁRIA Nº 954

de 21 de julho de 2011

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a suportar despesas com locação de imóvel comercial para utilização do Banco do Brasil S.A., e dá outras providências correlatas."

LÚCIA REGINA DA CRUZ BUTKEVICIUS, Prefeita Municipal de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suportar despesas com a locação de imóvel comercial, destinando sua utilização ao Banco do Brasil S.A.

Art. 2º.

O imóvel que atenda as necessidades do Banco, será locado pelo Município de Antonio João, tendo seu uso cedido ao Banco do Brasil, através de termo competente.

Art. 3º.

A presente autorização terá a duração de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a necessidade e o interesse das partes e que sejam respeitados os termos da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º.

O valor mensal da locação será de no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais), reajustáveis de acordo com a variação do IGPM - FGV ou índice que venha a substituí-lo.

Art. 5º.

As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares.

Art. 6º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Antonio João, 21 de julho de 2011.

LÚCIA REGINA DA CRUZ BUTKEVICIUS *Prefeita Municipal*

Lei Ordinária Nº 954/2011 - 21 de julho de 2011

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em